

16. 17 e 18  
de **Outubro**

# 10° Fórum Rondoniense de Pesquisa



**SÃO LUCAS** | Afya  
JI - PARANÁ - RO

## **Desafios dos povos originários na preservação cultural diante da globalização: Tradição versus Modernidade**

Dhennifer Wayne Formoso de Oliveira<sup>1</sup>, Isabela de Oliveira Silva<sup>2</sup>, Marco Antonio Rodrigues Fuhrmann<sup>3</sup>, Pedro Henrique Gonçalo de Farias<sup>4</sup>, Aline Cirilo Caldas<sup>5</sup>, Rosicler Carminato Guedes de Paiva<sup>6</sup>

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Direito, Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - JPR, Ji-Paraná, RO, Brasil. E-mail: oliveiradhenniferwayne@gmail.com.

<sup>2</sup> Acadêmica do Curso de Direito, Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - JPR, Ji-Paraná, RO, Brasil. E-mail: isabela.mmi@outlook.com.

<sup>3</sup> Acadêmico do Curso de Direito, Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - JPR, Ji-Paraná, RO, Brasil. E-mail: marcofuhrmann2004@gmail.com.

<sup>4</sup> Acadêmico do Curso de Direito, Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - JPR, Ji-Paraná, RO, Brasil. E-mail: phgdfarias@gmail.com.

<sup>5</sup> Docente do Curso de direito, Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - JPR – Ji-Paraná, RO, Brasil. E-mail: aline.caldas@saolucasjiparana.edu.br.

<sup>6</sup> Docente do Curso de direito, Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - JPR – Ji-Paraná, RO, Brasil. E-mail: rosicler.paiva@saolucasjiparana.edu.br.

### **Introdução**

A globalização pode se traduzir como a expansão dos laços entre economias, culturas e pessoas em nível global. Seus efeitos têm sido dramáticos nas culturas tradicionais, sobretudo nas populações indígenas. Na era moderna, onde todos vivem sob a sombra da cultura dominante da globalização, ficar entre essas pessoas e sua identidade cultural está se tornando uma tarefa quase impossível. A preservação das culturas indígenas é importante não apenas para a diversidade cultural, mas também para salvaguardar o conhecimento tradicional. Isso inclui o conhecimento que apoia a sustentabilidade ambiental e a saúde global, bem como a sobrevivência dos povos originários através da língua nativa.

Appadurai (2004) argumenta que a globalização não é homogênea, mas sim um processo de dinamismo cultural onde diferentes componentes podem ser negociados pelas culturas locais. Quanto ao Brasil, a luta dos povos indígenas pela demarcação de terras e preservação de seus valores culturais está bem registrada (Lei 14.701/2023; Lei 6.001/1973). Entretanto, ainda encontram-se desafios na efetivação dos direitos indígenas. A batalha pela proteção dos costumes tradicionais desses povos é ininterrupta, especialmente no que tange a língua originária deles, que têm cada vez mais se perdido no tempo e espaço.

A literatura sobre o tema enfatiza políticas públicas que reconhecem e demonstram apoio aos direitos dos povos indígenas de preservar suas culturas. A Constituição Federal de 1988 é um marco importante na garantia dos direitos dos povos indígenas, como possuir suas terras e defender suas tradições culturais. Contudo, assim como acontece com a implementação de quaisquer políticas desse tipo, estas têm enfrentado dificuldades contínuas devido ao que é conhecido como expansão da fronteira agrícola e atividades ilegais envolvendo exploração relacionadas aos recursos naturais. Outrossim, no que se refere a preservação das línguas nativas dos povos indígenas, ainda há um impasse que busca meios de defesa para que não morram essas línguas que estão em ameaça de extinção.

Ante as problemáticas expostas, o presente trabalho busca analisar os principais desafios que os povos indígenas enfrentam em sua tentativa de preservar seus modos de vida à luz da

globalização e das estratégias de resistência cultural, bem como políticas públicas voltadas para promover tais iniciativas.

### **Materiais e métodos**

Para desenvolver a análise apresentada neste trabalho, realizou-se uma revisão bibliográfica, em idioma Português do Brasil, por meio de plataformas oficiais do Governo Federal, Google Acadêmico e obras antropológicas, conforme descritas nas referências bibliográficas, tendo por base o Plano Nacional de Cultura, de 2007, na Lei 14.701, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas, a Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que institui o Estatuto do índio, além de disposições apresentadas na obra do antropólogo indiano Arjun Appadurai: “Dimensões Culturais da Globalização: A Modernidade sem Peias”, publicada originalmente em 1996, traduzido pela Telma Costa. Lisboa: Teorema, 2004, a Convenção 169 sobre Povos Indígenas e Tribais. Genebra: OIT, e o artigo: “Desafios para a Preservação dos Direitos dos Povos Indígenas e Originários Frente a uma Sociedade em Rede: Reflexões Acerca da Tese do Marco Temporal.” publicado em 2024 por Isabela Rosa e Ana Sassi.

### **Resultados e Discussões**

O Plano Nacional de Cultura apresenta sobre a definição de cultura, que adota como orientadora de sua ação. O PNC afirma, em suas preliminares, compreender de forma antropológica a cultura, propõe a:

[...] “cultivar” as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, motivações, crenças religiosas, valores, práticas, rituais e identidades. Para desfazer relações assimétricas e tecer uma complexa rede que estimule a diversidade, o PNC prevê a presença do poder público nos diferentes ambientes e dimensões em que a cultura brasileira se manifesta. (MINISTÉRIO DA CULTURA E CÂMARA FEDERAL, 2007, p.12)

A preservação e a propagação da cultura dos povos originários também se contextualizam sobre o preconceito sofrido diante dos povos “civilizados”. Isabela Quartieri da Rosa e Ana Carolina Sassi abordaram de forma excepcional os estigmas sofridos pelos indígenas:

“A desinformação e a distorção de fatos também é um fenômeno que atinge a luta dos povos indígenas e são os principais causadores do preconceito. Propaga-se a visão deste povo como inferior em seus costumes, crenças, vestimentas e intelectualidade e isso interfere drasticamente na busca pelo protagonismo de suas próprias histórias. (Isabela e Ana, 2024)”

Porém, a globalização não é de todo e mal, com ela, diversos estereótipos têm sido demolidos, principalmente com o advento das redes sociais, em que é possível, sem qualquer instrução maior, compartilhar o cotidiano da aldeia. Fazendo uma ponte entre tradição e modernidade.

A preservação de línguas nativas faladas pelos povos indígenas é um elemento de extrema importância para a sociedade. Cada língua carrega consigo a interação de múltiplos fatores, como fatores políticos, ideológicos, históricos, econômicos, ambientais e sociais. Consequentemente, a perda de um patrimônio linguístico que guarda e projeta tantas visões de mundo, sabedorias, conhecimentos, memórias e filosofias, impactaria fortemente a diversidade cultural e os costumes dos povos, especialmente os indígenas. No Brasil, o Inventário Nacional da Diversidade Linguística (INDL) de 2010, representa uma iniciativa institucional que foi criada para promover o uso das línguas indígenas, visando proteger esse patrimônio linguístico

que guarda marcas de uma história que perdura no tempo e que significa a sobrevivência de um povo originário.

Em função das terras indígenas, existem inúmeras formas de assegurar este direito, como a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2007, estabelece o direito à terra, território e recursos, ainda em âmbito internacional a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada por diversos países, estabelece o direito dos povos indígenas à posse, ocupação ou utilização de terras que tradicionalmente ocupam. Trazendo para o território verde amarelo a CF de 88, assegura em seu artigo 231 o direito originário sobre suas terras estas definidas na lei n 14.701 em seu art 4, como aquelas que na data da promulgação da constituição eram por estes habitadas, com destino às suas atividades produtivas e demais características previstas neste código.

Apesar da existência de todo este arcabouço legislativo e tratados internacionais que garantem o direito de terras indígenas, a efetivação desse direito enfrenta diversos desafios, a exemplo tem-se a perda do território indígena como resultado evidente do tópico de disputas por terras, seja pela expansão do mundo capitalista, com atividades como a agropecuária, a mineração, a construção de grandes projetos de infraestrutura e a exploração madeireira, impulsionadas pela demanda global, tem levado à invasão e à diminuição das terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas. O processo de demarcação das terras indígenas que deveria agir como uma fonte de esperança ao combate da perda do território indígena, infelizmente é lento e burocrático, o que deixa muitas comunidades sem a garantia legal de seus territórios.

### **Considerações finais**

O Plano Nacional da Cultura aborda expressamente sobre a visão antropológica sobre cultura, explanando sobre sua importância perante a sociedade e enquanto ao entrelaçamento do poder público. A conservação da cultura indígena tem suas dificuldades diante de estigmas sofridos em visão da vasta desinformação e distorção dos fatos, atingindo assim sua luta neste contexto, destrinchado no artigo: “Desafios para a Preservação dos Direitos dos Povos Indígenas e Originários Frente a uma Sociedade em Rede: Reflexões Acerca da Tese do Marco Temporal.” Destaca-se também sobre a preservação de línguas nativas indígenas, pois é carregado de interações sociopolíticas, ideológicas, históricas, econômicas e ambientais. Tendo a INDL como uma representante na tentativa de proteger essa carga linguística. A Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2007, destaca o direito dos povos indígenas sobre a posse das terras, a ocupação ou utilização de terras que tradicionalmente ocupam. Também assegurado pela CF de 88. Porém, o processo de demarcação das terras indígenas, que deveria ser uma fonte de esperança na luta contra a perda de território, infelizmente é lento e burocrático, deixando muitas comunidades sem a garantia legal de suas terras. Assim, o presente trabalho busca propagar o tema de tradição e modernidade, que trata de um assunto pertinente ao mundo contemporâneo. Podendo ser utilizado de modo que embase e fundamente pesquisas futuras neste mesmo sentido e que possa ser apreciado por diversos acadêmicos, do ensino fundamental ao pós-doutorado, nos arredores de nossa pátria.

### **Referências**

APPADURAI, Arjun. Dimensões Culturais da Globalização. Tradução: Telma Costa. Lisboa: teorema, 2004.

BRASIL. Casa Civil. Lei n. 14.701, de 2023. Dispõe sobre a proteção dos direitos dos povos indígenas. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2023. Disponível em: L14701 (planalto.gov.br). Acesso em: 21/09/2024;

BRASIL. Casa Civil. Lei n. 6.001, de 1973. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1973. Disponível em: L6001 (planalto.gov.br). Acesso em: 21/09/2024. MINISTÉRIO DA CULTURA e CÂMARA FEDERAL. Plano Nacional de Cultura. Brasília, Ministério da Cultura / Câmara Federal, 2007.

NAÇÕES UNIDAS. Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Rio de Janeiro: UNIC-Rio, 2008.

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). (2020). Diversidade linguística indígena: Estratégias de preservação, salvaguarda e fortalecimento. Brasília: IPHAN

ROSA, Isabela e SASSI, Ana. Desafios para a Preservação dos Direitos dos Povos Indígenas e Originários Frente a uma Sociedade em Rede: Reflexões Acerca da Tese do Marco Temporal. (2024)